



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285A

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285A

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.

=DECRETO MUNICIPAL Nº 4.098 DE 06 DE JULHO DE 2026=

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 10 DE JULHO DE 2.026 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito do Município de Aramina, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais da administração direta no dia **10 de julho de 2.026(sexta feira)**, em virtude do feriado de **09 de julho (Revolução Constitucionalista)**.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 06 de julho de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/D301-9D9F-4443-C7F2>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285A

Página 3 de 14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D301-9D9F-4443-C7F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 07/07/2026 09:14:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 07/07/2026 09:17:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/D301-9D9F-4443-C7F2>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285A

Página 4 de 14

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 195

= **PORTARIA Nº 4.518 DE 06 DE JULHO DE 2.026** =

“Dispõe sobre a reintegração a título precário de servidora pública municipal por força de Sentença proferida nos autos do Processo Judicial que tramita sob o nº 1001192-64.2024.8.26.0242 que especifica;

**LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE ARAMINA, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,**

CONSIDERANDO que Gisele Cristina Linares ajuizou Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico, Cumulada com Pedido de Tutela de Urgência em face do Município de Aramina, que tramita sob nº 1001192-64.2024.8.26.0242;

CONSIDERANDO que no processo citado sobreveio Sentença de parcial procedência que declarou a nulidade do pedido de exoneração da servidora do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal e Determinou a reintegração sua reintegração no referido cargo, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes, no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da intimação da sentença**, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO que a determinação para o cumprimento da medida a partir da intimação da sentença se trata da concessão implícita da tutela de urgência, ante a determinação do cumprimento imediato da obrigação;

CONSIDERANDO que o cumprimento da obrigação no prazo não implica reconhecimento e aceitação da Sentença, que poderá ser questionada por meio de recurso próprio;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a determinação judicial contida às fls. 148-158 nos autos do processo 1001192-64.2024.8.26.0242, que assim registra:

“a) DECLARO a nulidade do ato administrativo de exoneração da autora, Gisele Cristina Linares, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, e, por consequência, DETERMINO a reintegração dela no referido cargo, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação desta sentença, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), limitada a 60 (sessenta) dias;” fica REINTEGRADA a servidora GISELE CRISTINA LINARES, que passa a desempenhar suas funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal;

Art. 2º. A servidora GISELE CRISTINA LINARES deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na sede administrativa do Município, à Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, nº 795, Centro, no Município de Aramina, Estado de São Paulo, no prazo de 5 (cinco)

Assinado por 3 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, LÁZARO NETO ALVES GOULART e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/3257-4EB7-1D8F-5C71> e informe o código 3257-4EB7-1D8F-5C71





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285A

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4.518 DE 06 DE JULHO DE 2.026** =

Fls. 196

dias úteis, contados a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, para reassumir o exercício de suas funções.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo estipulado, sem justificativa legal, acarretará a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, incluindo a caracterização de abandono do cargo e desinteresse na reintegração, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. A presente reintegração é a título precário, em estrito cumprimento à sentença que determinou que a servidora seja imediatamente reintegrada aos quadros do funcionalismo, podendo o Município revogar este ato em caso de cassação da tutela de urgência e/ou reforma da sentença pelas instâncias superiores.

Art. 5º. O ato de reintegração ora determinado cumpre estrita ordem judicial, de modo que sua edição não implica em reconhecimento de direitos, aceitação da sentença ou renúncia ao duplo grau de jurisdição, reservando-se expressamente ao Município de Aramina o direito de buscar a reforma do julgado e a revogação da tutela de urgência junto às instâncias superiores, bem como de pleitear o ressarcimento de eventuais valores pagos indevidamente, caso a medida não se mostre acertada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 06 de julho de 2.026.

LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
Prefeito Municipal

Lázaro Neto Alves Goulart
Procurador do Município
OAB/SP 423.934

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 3 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, LÁZARO NETO ALVES GOULART e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/3257-4E87-1D8F-5C71> e informe o código 3257-4E87-1D8F-5C71





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285A

Página 6 de 14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3257-4E87-1D8F-5C71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 07/07/2026 08:40:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LÁZARO NETO ALVES GOULART (CPF 433.XXX.XXX-70) em 07/07/2026 09:07:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 07/07/2026 09:10:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/3257-4E87-1D8F-5C71>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285A

Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 199

ERRATA DA PORTARIA 4.515 — DE 02 DE JUNHO DE 2.026.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Portaria 4.515, publicada no DOU em 03 de julho de 2.026(sexta - feira), Diário Oficial do Município de Aramina - Edição nº 1283, página 4/5 em razão de terem sido verificados erros materiais que resultaram em inexatidão na numeração na data da Portaria.

Assim sendo, onde se lê

“PORTARIA 4.515 DE 02 DE JUNHO DE 2.026”.

Leia-se:

“PORTARIA Nº 4.515 DE 02 DE JULHO DE 2026”.

Onde se lê

“Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de junho de 2.026.

Leia-se.

Prefeitura municipal de Aramina, 02 de julho de 2.026.

Aramina, 06 de julho de 2.026.

Luiz Sergio Celeste Jorge
Prefeito Municipal

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/ALZE-406E-C9AC-B2DZ> e informe o código ATZE-406E-C9AC-B2DZ





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285A

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

=PORTARIA Nº 4.515 DE 02 DE JULHO DE 2.026=

Fls. 200

"Dispõe sobre a admissão da Sra. **LAÍS EULINA RODRIGUES FULEM**" para o emprego público de **ASSISTENTE SOCIAL** e dá outras providências."

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

RESOLVE

Artigo 1º. Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **ASSISTENTE SOCIAL**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, a Sra. **LAÍS EULINA RODRIGUES FULEM**, inscrita no [REDACTED], devidamente aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2.025, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "11", do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421 de 01 de dezembro de 2.017.

Parágrafo Único: Desde que completado o período de estágio probatório, a servidora passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de julho de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/A12E-406E-C9AC-B2D2> e informe o código A12E-406E-C9AC-B2D2





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285A

Página 9 de 14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A12E-406E-C9AC-B2D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 07/07/2026 09:38:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 07/07/2026 09:39:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/A12E-406E-C9AC-B2D2>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285A

Página 10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 197

ERRATA DA PORTARIA 4.514 — DE 02 DE JUNHO DE 2.026.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Portaria 4.514, publicada no DOU em 03 de julho de 2.026 (sexta - feira), Diário Oficial do Município de Aramina - Edição nº 1283, página 2/3 em razão de terem sido verificados erros materiais que resultaram em inexatidão na data da Portaria.

Assim sendo, onde se lê

“PORTARIA 4.514 DE 02 DE JUNHO DE 2.026”.

Leia-se:

“PORTARIA Nº 4.514 DE 02 DE JULHO DE 2026”.

Onde se lê

“Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de junho de 2.026.

Leia-se.

Prefeitura municipal de Aramina, 02 de julho de 2.026.

Aramina, 06 de julho de 2.026.

Luiz Sergio Celeste Jorge
Prefeito Municipal

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/AB3-AB21-AD01-4EE2>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285A

Página 11 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

=PORTARIA Nº 4.514 DE 02 DE JULHO DE 2.026=

Fls. 198

"Dispõe sobre a admissão da Sra. **“BIANCA LETÍCIA DOS SANTOS”** para o emprego público de **MONITOR** e dá outras providências."

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

RESOLVE

Artigo 1º. Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **MONITOR**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, a Sra. **BIANCA LETÍCIA DOS SANTOS**, inscrita no [REDACTED], devidamente aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2.025, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "1", do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421 de 01 de dezembro de 2.017.

Parágrafo Único: Desde que completado o período de estágio probatório, a servidora passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de julho de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/7AB3-A821-AD01-4EE2> e informe o código 7AB3-A821-AD01-4EE2





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285A

Página 12 de 14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AB3-A821-AD01-4EE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 07/07/2026 09:37:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 07/07/2026 09:39:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/7AB3-A821-AD01-4EE2>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285A

Página 13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

=PORTARIA Nº 4.517 DE 06 DE JULHO DE 2.026=

Fls. 194

"CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder Licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 86, da Lei Municipal nº 825, de 14 de dezembro de 1998, a servidora **ANA LAURA BILIATO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED], ocupante do cargo efetivo de Escriutaria no âmbito dessa Municipalidade, pelo prazo de até dois (02) anos, com início em **03/07/2026** e término em **03/07/2028**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de julho de 2.026**, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 06 de julho de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/65D6-566F-52A1-B4EF> e informe o código 65D6-566F-52A1-B4EF





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285A

Página 14 de 14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65D6-566F-52A1-B4EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 07/07/2026 09:14:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 07/07/2026 09:17:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/65D6-566F-52A1-B4EF>